



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 44.440.121/0001-20



**CONTRATO 52/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016**

ISNTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE E A EMPRESA FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N. 05/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, CNPJ/MF sob n.º 44.440.121/0001-20, com sede na Praça Manoel Gomes da Pena, 42, nesta cidade de Alto Alegre/SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, e de outro lado a empresa **FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME**, estabelecida na cidade de Penápolis - SP, na Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins, n. 404, CNPJ. 17.882.488/0001-20, representada neste ato pelo Senhor, **FERNANDO MAKASSIAN STROPPA**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da cláusulas e condições abaixo enumeradas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 170, SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO PRÉDIO NA AVENIDA DOUTOR ACIR ALVES LEITE, Nº 948, SETOR ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OBTER O AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO).**

#### **CLAUSULA SEGUNDA** **DA BASE LEGAL**

O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for, de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

#### **CLAUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato será de R\$70.252,30 (setenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no ultimo dia útil de cada mês em que o serviço foi prestado.

Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o **CONTRATADO** emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



- a) número do contrato;
- b) Objeto do Contrato;

## CLAUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo da presente contratação será contada do dia 04 de maio de até 04 de novembro de 2016, prorrogável, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, reajustável na eventual prorrogação, através do índice IPC-FIPE.

## CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

85	Ficha
02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social
02.05.03	Assistência Comunitária
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0010.2.012.01.51000	Departamento Municipal de Assistência Social
96	Ficha
02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social
02.05.03	Assistência Comunitária
3.3.90.39.00	Out. Serv. Terc. Pess. Jurídica
08.244.0010.2.012.01.51000	Departamento Municipal de Assistência Social
219	Ficha
02	Poder Executivo
02.07	Educação
02.07.03	Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12.361.0019.2.026.01.22000	Ensino Fundamental
228	Ficha
02	Poder Executivo
02.07	Educação
02.07.03	Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica
12.361.0019.2.026.01.22000	Ensino Fundamental

Fone: (18) 3657-9000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



### **CLAUSULA SEXTA DA TRANSFERENCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

O **CONTRATADO** não poderá transferir, ceder ou dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeita.

O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a Prefeita anuir através de prévia e expressa autorização para tanto.

Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e o **CONTRATADO**.

### **CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

A critério da Prefeita, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial no caso do **CONTRATADO** :

- a) deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
- b) transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Caberá ainda rescisão deste contrato, caso a venha ocorrer:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- b) por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

### **CLAUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- a) advertência;
- b) multa correspondente à 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

### **CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

Justiça, Trabalho e Desenvolvimento!

As despesas do **CONTRATADO**, relativas ao cumprimento do objeto do presente contrato, tais como alimentação, estadias e deslocamentos correrão à sua conta e risco.

Deverão ser arcadas pela Prefeitura, as despesas com viagens do **CONTRATADO**, necessárias para o desenvolvimento de serviços a serem executados fora da Comarca de Penápolis/SP.

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar esclarecimentos dos serviços desenvolvidos a Prefeitura, sempre que necessário for, mesmo à distância, via telefone, fac-simile ou "e-mail".

Para atendimento dos objetivos deste contrato, o **CONTRATADO** não poderá subcontratar outras empresa, sem que haja aprovação prévia da Prefeita.

Em qualquer caso, o **CONTRATADO** assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços inerentes ao objeto deste contrato.

Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela Prefeitura a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

### CLAUSULA DECIMA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas que ao final firmam, que a tudo presenciaram, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Alto Alegre-SP, 04 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP  
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE

FERNANDO MAKASSIAN STROPPIA-ME  
FERNANDO MAKASSIAN STROPPIA

Kelen Melissa F. G. Mota  
RG 18 037 546-4  
Gestora Assistente Financeira e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP  
**CONTRATADA:** FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME.  
**CONVITE N.º 05/2016.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2016.**  
**CONTRATO N.º: 52/2016.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 170, SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO PRÉDIO NA AVENIDA DOUTOR ACIR ALVES LEITE, Nº 948, SETOR ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OBTER O AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO).

**ADVOGADO:** Procurador Jurídico do município Dr. CARLOS SUSSUMI IVAMA - OAB/SP 229.398.  
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Alto Alegre/SP, 04 de maio de 2016.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/SP**

Nome: HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE  
Cargo: PREFEITA  
E-mail institucional: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br  
E-mail pessoal: helenabertoprefeita@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME**

Nome: Fernando Makassian Stroppa  
cargo: Engenheiro Civil e Proprietário  
E-mail institucional: ferstroppa@yahoo.com.br  
E-mail pessoal: ferstroppa@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Kelen Melissa F. G. Mota  
RC 28.4377-596-4  
Gestão Assist. Fiscal e Planejamento

Fone: (18) 3657-9000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

## Alto Alegre

Justos fazemos mais o melhor!

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/SP  
**CONTRATADA:** FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME.  
**CONVITE N.º:** 05/2016.  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 20/2016.  
**CONTRATO N.º:** 52/2016.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO NA RUA QUINTINO BOCAIUVA, N.º 170, SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO PRÉDIO NA AVENIDA DOUTOR ACIR ALVES LEITE, N.º 948, SETOR ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OBTER O AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO).

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG n.º	8.879.995-5
Endereço(*)	RUA JOAQUIM RIBEIRO, N 241, ALTO ALEGRE/SP
Telefone	(18) 97092898
e-mail	helenabertoprefeita@hotmail.com

Nome	Fernando Makassian Stroppa
Cargo	Engenheiro Civil e Proprietário
CPF	284.786.235-25
RG n.º	28.307.971-x SSP/SP
Endereço	Av Expedicionário Diogo Garcia Martins, n.º 404, Bairro Centro
Telefone e Fax	18-3652-2107
-mail	ferstroppa@yahoo.com.br

Alto Alegre/SP, 04 de maio de 2016.

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**  
Prefeita Municipal

**FERNANDO MAKASSIAN STROPPA-ME**  
**FERNANDO MAKASSIAN STROPPA**

Fone: (18) 3657-9000

Kelen Melissa de Mota  
RG 28.377.390-4  
Gestora Auxílios Fixos e Planejamento